



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Poder Legislativo

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DE CONTAS – DOC/TCE-MT**

ED. Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PÁG(s) \_\_\_\_\_

Secretaria de Divisão Parlamentar  
Câmara Municipal de AF/MT

**RESOLUÇÃO Nº 197/2018**

**SÚMULA:** ALTERA O ARTIGO 15 E RESPECTIVOS PARÁGRAFOS 2º e 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

**PROponentes:** Vereadores: Emerson Sais Machado, Oslên Dias dos Santos (Tuti), Aparecida Scatambuli Sicutto (Cida), Charles Miranda Medeiros, Demilson Nunes Siqueira, José Aparecido dos Santos (Cidão), Luiz Carlos de Queiroz, Marcos Roberto Menin, Silvino Carlos Pires Pereira (Dida) e Valdecir José dos Santos (Mendonça).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.**

**Art. 1º** Dê-se nova redação ao artigo 15 e respectivo § 2º e 3º, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal:

.....  
**Art. 15.** A eleição da Mesa da Câmara Municipal de Vereadores para o segundo biênio, far-se-á na Ordem do Dia de uma determinada Sessão Ordinária do segundo ano de cada legislatura, após o recesso parlamentar de julho e antes da realização do pleito eleitoral da Justiça Eleitoral, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente, observada as regras de transição democrática de governo.  
.....

§ 2º Caberá ao Presidente cujo mandato se finda, ou a seu substituto legal, proceder a eleição e posse para a renovação da Mesa.

§ 3º Quinze dias antes da eleição da Mesa, o Presidente expedirá Portaria instruindo acerca dos procedimentos da eleição, dela devendo constar inclusive a data de sua realização.  
.....

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta - MT., 02 de maio de 2018.

**Vereador Emerson Sais Machado**  
*Presidente*